

DECRETO N.º 27.761, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, imóvel situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura de Jaci

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, imóvel urbano, sem benfeitorias, com a área de 760,00m², destinado à construção da Casa da Agricultura local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8 n.º 686/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa, e localizado junto ao alinhamento predial da Rua Anísio Paracatu de Oliveira, a 25,00m da intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Anísio Paracatu de Oliveira com o da Avenida da Saudade. Do ponto "A" seguem pelo alinhamento predial da Rua Anísio Paracatu de Oliveira, na distância de 19,00m até o ponto "B". Do ponto "B", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com Josefa e Olímpio Ciane Batista, na distância de 40,00m até o ponto "C". Do ponto "C", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com Próprio Municipal, na distância de 19,00m, até o ponto "D". Do ponto "D", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com Próprio Estadual (Delegacia de Polícia), na distância de 40,00m até o ponto "A", onde se iniciou a presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 760,00m² (setecentos e sessenta metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.762, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de João Ramalho, imóvel destinado à construção da Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de João Ramalho, imóvel sem benfeitorias, com área de 5.160,00m², situado naquele município e comarca de Quatá, destinado à construção da Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus, com as medidas e confrontações descritas no memorial e planta anexos ao processo PR-10 n.º 1.475/86, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado na confluência das Ruas Doutor Paulo Vicente de Azevedo e José Maria Mathias (antiga Rafael Sampaio); daí, segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da Rua Doutor Paulo Vicente de Azevedo, na distância de 60,00m (sessenta metros), encontrando o ponto "B", situado na confluência dessa Rua com propriedade que consta pertencer à municipalidade; do ponto "B" deflete à direita, passando pela propriedade que consta pertencer à Prefeitura Municipal e ao Senhor João Francisco Modolo, na distância de 86,00m (oitenta e seis metros) encontrando o ponto "C", situado na confluência da última propriedade mencionada com a Prefeitura Municipal; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade municipal (remanescente) na distância de 60,00m (sessenta metros), encontrando o ponto "D"; finalmente, do ponto "D", deflete novamente à direita, acompanhando o alinhamento predial da Rua José Mathias, na distância de 86,00m (oitenta e seis metros), encontrando o ponto "A", início da descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.763, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Distritos de Ubatana/Professor João Dionísio

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.066,70m², situado naquele município, necessário à construção da EEPG Distrito de Ubatana/Professor João Dionísio, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8 n.º 584/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na intersecção do alinhamento predial da Rua José Concei-

ção Gonçalves (antiga Rua General da Penha) com o alinhamento predial da Avenida Francisco Pinheiro (antiga Avenida Central). Do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Avenida Francisco Pinheiro (antiga Avenida Central) com rumo 43º09'NE, na distância de 92,09m até o ponto "B", situado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Francisco Pinheiro (antiga Avenida Central) com o alinhamento predial da Rua Tiradentes. Do ponto "B", defletem à direita com ângulo interno de 90º32' e seguem pelo alinhamento predial da Rua Tiradentes, com rumo de 47º24'SE, na distância de 85,54m até o ponto "C", situado na intersecção do alinhamento predial da Rua Tiradentes com o alinhamento predial da Rua João Pinto Rodrigues (antiga Rua Liberdade). Do ponto "C", defletem à direita com ângulo interno de 90º48' e seguem pelo alinhamento predial da Rua João Pinto Rodrigues (antiga Rua Liberdade) com rumo de 41º48'SW, na distância de 95,31m até o ponto "D". Do ponto "D", defletem à direita com ângulo interno de 87º06' e seguem pelo alinhamento predial da Rua José Conceição Gonçalves (antiga Rua General da Penha), com rumo de 45º18'NW na distância de 87,82m até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 8.066,70m² (oito mil e sessenta e seis metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.764, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Conjunto Habitacional Jardim Maricá

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.717,61m² (cinco mil, setecentos e dezessete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, necessário à EEPG Conjunto Habitacional Jardim Maricá, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 96.432/86, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "A área com perímetro A-B-C-D-E-A, inicia no ponto "A" localizado distante 39,00m da intersecção dos alinhamentos das Ruas 1 e 2; desse ponto segue em linha curva pelo alinhamento da Rua 1 com desenvolvimento de 53,18m onde encontra o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com o sistema de Lazer VI com extensão de 101,772m onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a área institucional "A" com extensão de 77,874m onde encontra o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 2 em linha curva com desenvolvimento de 46,659m onde encontra o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com desenvolvimento de 41,249m, onde encontra o ponto "A" que deu origem à presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.765, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Conjunto Residencial São Sebastião

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.297,26m² (quatro mil, duzentos e noventa e sete metros e vinte e seis decímetros quadrados), situado no município e comarca de Mogi das Cruzes, onde foi construída a EEPG Conjunto Residencial São Sebastião, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 96.302/86, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se no ponto "A", localizado a 11,24m da intersecção dos alinhamentos da Rua 4 com a Rua 2; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua 2, com um rumo de 0º54'30"NW e uma extensão de 44,20m onde encontra o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de 84º25'32"NE e uma extensão de 69,15m onde encontra o ponto "C"; confrontando nesta extensão com os lotes n.ºs 1 e 11 da quadra "C"; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 1, com um rumo de 5º22'02"SE e uma extensão de 24,54m onde encontra o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 1 com um rumo de 1º11'21"SE e uma extensão de 32,63m onde encontra o ponto "E"; desse ponto deflete à di-

reita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina formada pelas Ruas 1 e 4 e um desenvolvimento de 16,80m onde encontra o ponto "F"; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua 4, com um rumo de 85º32'23"NW e uma extensão de 49,47m onde encontra o ponto "G"; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina formada pelas Ruas 2 e 4 e um desenvolvimento de 18,23m onde encontra o ponto "A", no qual se deu origem à presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.766, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da E.E.P.G. do Conjunto Residencial "Jardim Maricá"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.717,61m² (cinco mil, setecentos e dezessete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), situado no município e comarca de Mogi das Cruzes, necessário à construção da E.E.P.G. do Conjunto Residencial "Jardim Maricá", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 94.589/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A" localizado distante 39,00m da intersecção dos alinhamentos das ruas 1 e 2; desse ponto segue em linha curva pelo alinhamento da rua 1 com desenvolvimento de 53,18m onde encontra o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com o sistema de lazer VI com extensão de 101,72m onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a área institucional "A", com extensão de 77,87m onde encontra o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 2, em linha curva com desenvolvimento de 46,66m onde encontra o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com desenvolvimento de 41,25m onde encontra o ponto "A" que deu origem à presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.767, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde do Distrito de Cezar de Souza

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, terreno sem benfeitorias, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado na Av. Ricieti José Marcatto, Vila Suíça, Distrito de Cezar de Souza, Município de Mogi das Cruzes, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 88.060/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A", localizado no alinhamento da Av. Ricieti José Marcatto, junto com a área de propriedade do Sr. Alberto A. da Costa Loureiro, desse ponto segue pelo alinhamento da Av. Ricieti José Marcatto com rumo de 55º09'07"SE e uma extensão de 37,00m, onde encontra o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a área de propriedade da firma Armindo Portela & Cia. Ltda., com rumo 15º30'16" SW e uma extensão de 57,30m, onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a área de propriedade da firma Armindo Portela & Cia. Ltda., com rumo de 55º09'07"NW e uma extensão de 37,00m, onde encontra o ponto "D"; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a área de propriedade do Senhor Alberto Alves da Costa Loureiro com rumo de 15º30'16"NE e uma extensão de 57,30m onde encontra o ponto "A", que deu origem à presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.